

Diário da Justiça

Nº 5495 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	16
PROCESSO CRIME	30
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	31
CRIME	111
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	112
CRIME	158
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	160
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	167
JUSTIÇA DO TRABALHO	169
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	180

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	218
INTERIOR	224
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 07/98 - "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

ASSUNTO: Divulgação de Preços Registrados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio dando cumprimento ao que dispõe o artigo 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, cientifica que encontra-se a disposição de todos os interessados, na Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, sito a rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, nesta Capital, a relação dos materiais objeto da licitação acima referida, com seus respectivos preços e nomes dos fornecedores.

Informações complementares serão fornecidas no endereço acima, ou pelos telefones (041) 254-8329 ou (041) 350-2141.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

Alvaro Sérgio Rincoski Faria
ALVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio.

6900

R\$ 115,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 12/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quinze dias do mês de outubro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 80.468/99

CONVITE Nº 15/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO, PAPEL CARTA E PAPEL A4.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE:**

I - CLASSIFICAR E JULGAR VENCEDORA do Convite nº 15/99, pelo critério de menor preço por item, à empresa **XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, nos itens 1, 2 e 3 do edital, pelo valor total de R\$ 63.880,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Corderio Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Corderio Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Olo Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Olo Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Silva Wolf Des. Osiris Fontoura Des. Telmo Chereim Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Angelo Zattar Des. Altair Pattucci Des. Antonio Gomes da Silva Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Hélio Engelhardt Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Corderio Cléve Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Olo Sponholz Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Accácio Cambi Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Wanderlei Resende Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Hélio Engelhardt Des. Regina Afonso Portes Des. Corderio Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Telmo Chereim Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 262-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

II - SUGERIR ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o fornecimento dos materiais licitados.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 15 de outubro de 1999.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001 Emitido em 14-10-1999

Relação No. 1999.03793 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Alexandre Coelho Ribeiro de Souza Antonio Moris Cury

Ordem Processo 002 0083942-9 002 0083942-9

Table with 3 columns: Name, ID, and Number. Lists names like Claudia de Souza Haus, Cleci Terezinha Muxfeldt, Djalma Antonio Muller Garcia, etc.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0082543-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/86311. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 9900000739 Cautelar Inominada. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Ronildo Gonçalves da Silva, Jozelia Nogueira Broliani, Claudia de Souza Haus, Lilian Acras Fanchin. Agravado: Technoblock do Brasil Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Yoshihiro Miyamura, João Marcelo Keretch, Luciana Noto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Trata-se de agravo de instrumento deduzido pelo Estado do Paraná contra decisão proferida nos autos da ação cautelar inominada lhe movida pela agravada. 2. Tendo em vista a informação do juízo e do agravante (fls. 54/60), dando conta de que houve desistência da ação, julgo extinto o procedimento recursal. 3. Intime-se e, após, arquivem-se os autos. Curitiba, 11 de outubro de 1999. Des. J. Vidal Coelho - Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 15-10-1999

Relação No. 1999.03812 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Francisco da Cunha e Silva Neto		001	0083648-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0083648-6 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 1999/97830. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000035 Ação Penal. Impetrante: Francisco da Cunha e Silva Neto (advogado). Paciente: Luiz Antônio Piassa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à d. autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 11 de outubro de 1.999. Des. Moacir Guimarães Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 14-10-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.03795 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
José Augusto Ribas Vedan		001	0034798-0
Nilson Lemes Bueno		001	0034798-0

Intimação Advogado - p/ ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da súmula 394/STF

001. 0034798-0 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 1994/31907. Comarca: Uraí. Ação Originária: 9400000005 Inquérito Policial. Indiciado: Armando Luiz Pavao. Advogado: José Augusto Ribas Vedan, Nilson Lemes Bueno. Indiciado: Nilton Cardoso. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: p/ ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da súmula 394/STF

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 14-10-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.03798 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Antonio José da Luz Amaral Filho		001	0061934-3
Vandocir José dos Santos		001	0061934-3

Intimação Advogado - p/ ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da súmula 394/STF

001. 0061934-3 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1997/80951. Comarca: Morretes. Ação Originária: 9600000250 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Júlio Cezar Salomão. Advogado: Antonio José da Luz Amaral Filho, Vandocir José dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: p/ ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da súmula 394/STF

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 15-10-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.03803 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Odair Buzato		001	0040662-2

Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

001. 0040662-2 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1995/18866. Comarca: Bandeirantes. Ação Originária: 9400000458 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Francisco Severino Leal. Advogado: Odair Buzato. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: Odair Buzato (PR007520)

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 15-10-1999

Relação No. 1999.03806 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Benedito Gomes Barboza		001	0051931-9
Fernanda dos Santos Ricciarelli		001	0051931-9
Fernando Gustavo Knoerr		001	0051931-9
Leonardo da Costa		001	0051931-9
Maria Otília Guerreiro		001	0051931-9

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0051931-9 Autos de Conselho de Justificação

Protocolo: 1996/63556. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600000001 Justificação. Justificante: Marcos Jose Facio. Advogado: Fernando Gustavo Knoerr, Leonardo da Costa, Maria Otília Guerreiro, Fernanda dos Santos Ricciarelli, Benedito Gomes Barboza. Justificado: Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) José Mauricio Pinto de Almeida. Vista Advogado: Fernando Gustavo Knoerr (PR021242)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

82/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.168-0.

ACUSADO : E. J. P.
ADVOGADOS : PAULO MADEIRA e EDUARDO NOVACKI.

"... 3. ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a acusação concludindo que o imputado incidiu em conduta típica violadora do disposto no artigo 185 (Os auxiliares da Justiça deverão exercer com dignidade e compostura suas funções, obedecendo as ordens de seus superiores e cumprindo as disposições legais a que estiverem sujeitos), do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, combinado com os itens 2.2.9 (lavrar-se-á o termo de encerramento somente por ocasião do término do livro, consignando-se qualquer fato relevante, como folha em branco, certidões de cancelamento de atos, dentre outros) e 15.7.3 (A declaração de óbito será feita por quem indica a lei, e pela direção do Instituto Médico Legal, quando se tratar de pessoa encontrada morta e não reconhecida oportunamente), do Código de Normas, e com o artigo 79, da Lei nº 6.015/73. Passo a dosar-lhe a sanção: observando-se o disposto no artigo 6º, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Ac. 7556-CM), considerando a natureza e a gravidade da infração (descumprimento de atos de ofício, mas sem graves prejuízos), bem que, se trata de réu tecnicamente primário, hei por bem aplicar-lhe a pena mínima, ou seja, a de REPREENSÃO, nos termos do artigo 32, Inciso I, da Lei nº 8.935/94. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.** Oportunamente, façam-se as anotações necessárias. Em, Curitiba, 04 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 15 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

83/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.393-0.

ACUSADO : L. V. S.
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO ABIB.

"... 3. ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo administrativo instaurado contra o acusado, ante a ocorrência da prescrição, a teor do artigo 301, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado (Lei Estadual nº 6.174/70). **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.** Oportunamente, façam-se as comunicações e anotações necessárias. Após, archive-se. Em, Curitiba, 11 de outubro de 1999. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 15 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

43/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO DE CONCURSO Nº 98.126-3/1, DE LONDRINA.
REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE LONDRINA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO Nº 8479.
LIVRO: CM-63.
FLS: 80/86.

DATA DO JULGAMENTO: 20/09/99.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E 02 (DOIS) CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAI, PERTENCENTES AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA". **COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO) - CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO ACÓRDÃO Nº 8019-C.M. - CONCURSO QUE OBEDECEU AS FORMALIDADES LEGAIS - HOMOLOGAÇÃO.**

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO MARIA INÊS GOMES DE SOUZA E CLEMILDE DE MARTINI LOPES DOS SANTOS PARA EXERCEREM O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA (AUTOS Nº 267/95) E, AINDA JAQUELINE CANZONATO DE SOUZA LIMA E MARCELO SÁVIO PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAI DA MESMA COMARCA (AUTOS Nº 01/97).

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 98.2558-8, DE CRUZEIRO DO OESTE.

PROponente: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8480.

LIVRO: CM-63.

FLS: 87/92.

DATA DO JULGAMENTO: 20/09/99.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DO CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - VOTAÇÃO REALIZADA - INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO QUE OBTVE VOTAÇÃO EXPRESSIVA. Consoante dispõe o artigo 159 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, indica-se à remoção o candidato que recebeu maior votação dos membros do Conselho da Magistratura, encaminhando-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, O SENHOR CLÁUDIO CESAR SAFRAIDER, ESCRIVÃO DO CÍVEL DA COMARCA DE ORTIGUEIRA, ÚNICO CANDIDATO QUE OBTVE VOTAÇÃO EXPRESSIVA.

PEDIDO DE OPÇÃO - SERVENTUÁRIOS Nº 99.059-5, DE CANTAGALO.

REQUERENTE: ARNALDO JORGE DE SOUZA.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8481.

LIVRO: CM-63.

FLS: 93/97.

DATA DO JULGAMENTO: 04/10/99.

EMENTA: PEDIDO DE OPÇÃO - EXTINÇÃO DA SERVENTIA DISTRITAL, CUJO DISTRITO JUDICIÁRIO É ELEVADO A COMARCA - REQUER O TITULAR OPÇÃO AO CARGO DE TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA RECÉM CRIADA - DESMEMBRAMENTO - CONFIGURAÇÃO DO INSTITUTO DA OPÇÃO NA INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 29, INCISO I DA LEI Nº 8.935/94 - DEFERIMENTO. (1) Sendo extinto, transformando-se o distrito em comarca, ocorre a extinção da serventia distrital, desmembrando-se em duas novas serventias autônomas anteriormente cumuladas. (2) Com a instalação da comarca, o oficial distrital de

Cantagalo que encontra-se precariamente respondendo pelo ofício de notas, ter direito de opção, dado o desmembramento de sua serventia, anteriormente pertencente à comarca de Guarapuava. (3) Prevê a lei dos notários e registradores (Lei nº 8.935/94, de 18.11.94, art. 29, inciso I) o direito de opção, que abrange o escrivão distrital, dada a extinção do distrito e a desacumulação das suas funções. **DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE OPÇÃO, COM ESTEIO NO ARTIGO 29, INCISO I, DA LEI Nº 8.935/94, A FIM DE PASSAR ARNALDO JORGE DE SOUZA AO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CANTAGALO.

SOLICITAÇÃO Nº 99.024-2, DE CURITIBA.

REQUERENTE: ANIBAL KHURY.

INTERESSADO: JOSÉ JABUR.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8482.

LIVRO: CM-63.

FLS: 98/101.

DATA DO JULGAMENTO: 04/10/99.

EMENTA: PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DE SERVENTUÁRIO DO FORO EXTRAJUDICIAL PARA O PODER LEGISLATIVO - IMPOSSIBILIDADE DIANTE DAS NORMAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 25, DA LEI Nº 8.935/94, E ARTIGO 43, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. É vedada a cessão de servidores públicos do Poder Judiciário ao Poder Legislativo, salvo para exercer função de confiança, na inteligência do artigo 43, da Constituição Estadual e artigo 25, da Lei nº 8.935/94.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO, COM ESTEIO NC ARTIGO 43, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 99.246-6, DE ASTORGA.

APELANTE: A. M. F. (Adolescente).

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATORA SUBSTITUTA: DESª. REGINA AFONSO PORTES.

ACÓRDÃO Nº 8483.

LIVRO: CM-63

FLS: 102/108.

DATA DO JULGAMENTO: 04/10/99.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - PLEITO REQUERENDO A DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA À MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - IMPOSSIBILIDADE ANTE A NATUREZA JURÍDICA DAS MEDIDAS - RECURSO DESPROVIDO. Inexistindo a pretensão estatal de punir a prática de ato infracional, com base no CP, não há que se falar em prescrição da ação, pois o CP só é aplicável subsidiariamente ao ECA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 15 de outubro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

135/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.224-3.

ACUSADO : J. A. M.

ADVOGADO : NATAIL DA SILVA MONTEIRO.

"I - Defiro o pedido de substituição da testemunha C. R. S. P., apesar de não ter sido encontrado no endereço indicado pelo acusado à época e não atendida pelo acusado a determinação de fls. 110 desta Corregedoria para a indicação do endereço correto sob pena de desistência da oitiva, pela testemunha A. B. B., mesmo não tendo sido demonstrado interesse na sua ouvida na oportunidade adequada. Intime-se o acusado e seu defensor. II - ... Curitiba, 22 de setembro de 1999. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 15 de outubro de 1999.

8º. Nas promessas de compra e venda que serão outorgadas, deverá obrigatoriamente constar o seguinte: I - O compromisso do adquirente em iniciar as obras físicas para instalação de suas atividades industriais, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da assinatura do documento de outorga e no prazo máximo de 24 meses, para a sua conclusão e início das operações industriais, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município; II - Cláusula de reversão do imóvel que, pelo período de um ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes; III - Proibição da subdivisão e alienação para terceiros das áreas não edificadas; IV - Reversão ao patrimônio do Município das áreas não edificadas, se superiores a 60%, do total da área construída". Como até a presente data não houve edificação no local, ou pagamento das parcelas referentes ao preço contratado, assim sendo a ocupação do referido imóvel por parte da V. Sr.ª, tornou-se irregular. Devendo o imóvel em questão ser revertido ao patrimônio municipal. A presente notificação tem a finalidade de constituir o Notificado em mora, visando a reversão do imóvel ao patrimônio público. Ex positis, requer-se à Vossa Excelência seja a empresa Notificada no endereço acima constante, na pessoa de seu representante legal, para os fins já explicitados. Pede deferimento. Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 1998. (a) ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Procurador Geral do Município - (a) FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS - Subprocurador.

Foz do Iguaçu/Pr, em 16 de setembro de 1999.- Eu, Mauro Célio Safralder, Escrivão, o digitei e subscrevi.

001	Islei Cezar Dominguez	6,82
012	Simone Miranda Pereira	6,27
024	Karla Socorro Reche Saigado	6,05
017	Fabiana Mara Sobral Perpétuo	5,33

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 1999.

R\$ 110,00
R.T.F.
6952

MARCELO GOBBO DALLA DEA
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro
RODRIGO T. TABORDA -Escrivão

6846

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

R\$ 132,00

PODER JUDICIARIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTORIO DA 4ª. VARA CIVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro
Rodrigo Timótheo Taborda - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: CELSO OSTERNAK DE CASTRO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CELSO OSTERNAK DE CASTRO, atualmente estando em lugar ignorado, e, para que nos autos nº 915/98 EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU e Executado CELSO OSTERNAK DE CASTRO, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.413,08 (Um mil quatrocentos e treze reais e oito centavos), acrescido das demais cominações legais, referente às dívidas ativas nºs 2184/98 e 2186/98 no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear (em bens a PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total da dívida, FICANDO DESDE JA DIENTE (S) de que terá(o) o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos e caso não seja embargada a execução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma do Art. 285 do CPC. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Defiro o requerimento de fls.20. Expeça-se Edital. Em 28/05/99 (a.) BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. Juiz de Direito. DADO E PASSADO. Foz do Iguaçu, 07 de junho de 1999. Eu, (Rodrigo T. Taborda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

6845

Rodrigo Timótheo Taborda
aut. portaria 001/98

R\$ 71,00

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
DIREÇÃO DO FÓRUM

RELAÇÃO DE CONCURSO 01/99

Candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Secretário de Juizados Especiais da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, por ordem decrescente de classificação:

Inscrição	Nome do candidato	média
023	Alessandra Sandri Klock	8,11
003	Cilene Fanhani	8,02
002	Larissa Karla de Paula e Sá	6,87
021	Nivaldo Endo	6,85

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, LUIS CARLOS BUIAR e MARCIA DE LOURDES PORTO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O DR. BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de MONITÓRIA, sob nº, 467/99, em que é requerente BANCO AMÉRICA DO SUL S/A e executados LUIS CARLOS BUIAR e MARCIA DE LOURDES PORTO, sendo o presente para CITAR os requeridos LUIS CARLOS BUIAR e MARCIA DE LOURDES PORTO, ambos brasileiros, casados, do comércio, ele portador do CPF-307.670.169-04 e ela CPF-734.741.699-04, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de (15) quinze dias, paguem a importância do principal no valor de R\$-3.534,21 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), acrescidos de demais cominações legais, ou no mesmo prazo embargar a presente ação, sob pena de ser convertido em mandado executivo, ficando ciente que se não fizer, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, nos termos e de acordo com a inicial. Fica o executado devidamente citado da presente ação e do r. despacho a seguir transcrito: Cite-se conforme requerido, os réus por edital. Em, 30.08.99. (a.) Belchior Soares da Silva, MM. Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Rodrigo T. Taborda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

68569

BELCHIOR SOARES DA SILVA
Juiz de Direito

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: BENTOMOL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MÓVEIS LTDA., ALCIONEY JACINTO e EUCLIDES BENTO, devedores que se encontram em lugar ignorado. EXECUÇÃO FISCAL: Nº 16/99. PRAZO DO EDITAL: vinte (20) dias. CREDORA: Fazenda Pública do Estado do Paraná. OBJETO: Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 17.240,83, acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de penhora em bens suficientes a garantir a execução. NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS, multa e juro.-DATA DA INSCRIÇÃO E CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 01/10/98, livro 004577, folha 334, CDA nº 02288334-8. PRAZO PARA EMBARGOS: Garantida a execução, será de trinta (30) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Francisco Beltrão, 24 de agosto 1.999

ALCEMIR SOARES Escrivão
DA 4ª Vara Cível e Anexos

R\$ 49,00
6847

JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
Juiz de Direito

bens supra mencionados de R\$ 9.366,70 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) em 16.10.1998, valores estes atribuídos pela própria executada e depositado em mãos do Sr. EROTILDE JOAO COLETI, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora C. L. CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls. 35): leilão para 03/11/99, às 9h30min, no átrio do fórum. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Atualize-se o valor do débito exequendo e a avaliação (fls. 25) para a ocasião do ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda pelo seu procurador judicial. Laranjeiras do Sul, 28 de agosto de 1.999. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. *[Assinatura]* MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

6935

R\$ 88.00

COMARCA DE LONDRINA

COMARCA DE LONDRINA
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL N.º 01/99

A DOUTORA LÍDIA MAEJIMA, MM. Juíza de Direito, Diretor do Fórum da Comarca Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público, para o provimento dos cargos de ESCRIVÃO da 2ª Vara CRIMINAL e da 3ª Vara Criminal, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de LONDRINA-Pr., de acordo com as instruções a seguir especificadas:

I - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum, durante o período de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça no horário das **9:00 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, **no ato da inscrição**, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ter concluído, até o encerramento das inscrições, o segundo grau;
- gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
- ser moralmente idôneo e estar no gozo de seus direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares, comprovados por certidões expedidas pelas repartições competentes;
- possuir fontes de referência pessoal, consistente de declaração de integrantes das carreiras da Magistratura, Ministério Público ou Procuradoria Geral do Estado.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante:

- preenchimento de "ficha-requerimento", fornecida pela Secretaria do Fórum;
- fotocópia do documento oficial de identidade;
- fotocópia do certificado de conclusão do Segundo Grau;
- formulário de declaração, fornecido pela Secretaria do Fórum, preenchido e firmado pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição (item 1.2 - letras d, e, e f), que serão exigidos somente dos candidatos **APROVADOS**, antes da nomeação, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
- duas (02) fotos 3x4, recentes.
- entrega do comprovante de pagamento da taxa de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), referente ao Concurso Público, para o provimento dos cargos de ESCRIVÃO da 2ª Vara CRIMINAL e da 3ª Vara Criminal, em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, no Banco Banestado - conta corrente nº 270.002-8, a ser realizado através de Guia própria fornecida pela Secretaria do Fórum.

1.4. O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na "ficha-requerimento", terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação das inscrições deferidas e indeferidas, com prazo de dez (10) dias.

II - DAS IMPUGNAÇÕES:

2.1. Da rejeição ou indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

2.2. Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em 10 (dez) dias, decidindo a Banca Examinadora.

2.3. Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:

- cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;
- certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
- outras peças indicadas pelos interessados.

2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.

2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora as eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos 45 (quarenta e cinco) dias, data, hora e local para realização das provas.

III - BANCA EXAMINADORA:

3.1. A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída pelos seguintes membros:

- um (01) Advogado, indicado pela Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.

3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.

3.3. O impedimento mencionado, se não declarado voluntariamente, poderá ser argüido pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

IV - DAS INTIMAÇÕES:

4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por 1 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

V - DAS PROVAS:

5.1. A 1ª etapa, com duração quatro (04) horas, consistirá de:

- seleção prévia dos candidatos, mediante aplicação de uma prova de múltipla escolha referente a conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo, conforme programa que integra este Edital.
- prova escrita, que será constituída de 3 (três) questões, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos (cf. programa que integra este Edital). Nesta fase, terão suas provas corrigidas, **somente os candidatos aprovados na seleção prévia**.

5.2. Na 2ª etapa, prova de datilografia, deverá o candidato datilografar um texto de pelo menos vinte (20) linhas, mediante ditado.

5.3. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

5.4. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato, regularmente inscrito, que exhibir documento oficial de identidade.

5.5. Durante a realização das provas não será permitida ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos.
- ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

5.6. Na correção das provas a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:

- razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio de redação, utilizada na prova;
- conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo;
- noções elementares de direito;
- noções elementares do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

5.7. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação se sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

VI - DA AVALIAÇÃO:

6.1. Na prova de múltipla escolha (seleção prévia), cada pergunta corresponderá a somente uma (01) resposta correta, que deverá ser assinalada em um gabarito e será eliminatória aos candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a seis (06). A correção deste gabarito será realizada mediante a utilização de uma matriz.

6.2. Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão, que serão somadas e dividido o resultado por 3 (três), a fim de ser estabelecida a nota de cada examinador. Somadas as notas dos examinadores e dividido o resultado por 3 (três), será considerado habilitado para a 2ª etapa (prova de datilografia) o candidato que alcançar a média mínima de 6 (seis).

6.3. Na correção da prova de datilografia considerar-se-á os erros, limpeza, capricho e estética. Cada examinador atribuirá nota de zero (0) a dez (10), após far-se-á a média. Será eliminado o candidato cuja média obtida na prova de datilografia seja inferior a cinco (5)

6.4. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

6.5. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. A prova de múltipla escolha (seleção prévia) não terá caráter classificatório, portanto sua nota não será computada no cálculo para obtenção da média final (classificação final).

7.2. Somadas as médias das provas escrita e de datilografia, divide-se o resultado por dois (2), considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a seis (06);

7.3. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.

7.4. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente da Banca Examinadora determinará a juntada de títulos, no prazo de 10 (dez) dias, mediante intimação pessoal, e fará o desempate da seguinte forma:

7.4.1. Terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná;
- for o mais idoso;

7.5. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA:

8.1. No prazo de dois (2) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista de prova objetivando a revisão.

8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre o qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro horas depois da vista da prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.

8.4. Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a Ata, assinada por todos os seus integrantes, que deverá ser publicada no Diário da Justiça.

IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar Edital com o resultado e abrirá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição, prorrogável por mais 10 (dez) dias.

9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil;
- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de 3 (três) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou que o incompatibilize com a função que irá exercer;
- certidão dos cartórios criminais das comarcas que tiver residido após haver completado 18 (dezoito) anos de idade;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça;
- o candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual;

9.3. A não apresentação de documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o conseqüente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

X - DOS RECURSOS:

10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho da Magistratura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, independentemente de preparo.

10.3. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e material e a classificação final dos aprovados.

10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida a Banca Examinadora, que o apreciará

previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

XI - DO ENCERRAMENTO:

11.1. O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos.

11.2. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas 24 (vinte e quatro) seguintes.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho da Magistratura, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

12.2. A homologação do concurso será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após parecer do Conselho da Magistratura.

12.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho da Magistratura.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. EU, Edson José Brognoli (EDSON JOSÉ BROGNOLI) Secretário, designado, o digitei e conferi.

R# 715.00
Fat. 17

6954

LIDIA MAEJIMA
Juíza de Direito Diretora do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

ANEXO

PROGRAMA

A - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO

- Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
- Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
- Serventuários da Justiça: Categorias. Provimento dos cargos; Atribuições. Direitos e deveres.
- Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais
- Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
- Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais
- Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.
- Procedimentos observados no Regimento Interno.
- Português (Gramática, Ortografia e Redação).

B - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- Disposições Gerais: As normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum
- Cartas Precatórias. Movimentação de Processos
- Escrivães. Normas de Procedimento.

C - DIREITO PROCESSUAL PENAL

- Dos Auxiliares da Justiça; Atribuições; Direitos e Deveres; Penalidades.
- Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
- Despachos, citações e intimações
- Instrução criminal; Ritos Processuais;
- Ações Públicas e Privadas; Prescrição; Decadência; Perempção.

6955

R# 93.00
Fat. 17

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias, de:

CHAFFER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA.

Pelo presente edital, extraído dos autos de de EXECUCAO DE FISCAL n° 000029/99 movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra CHAFFER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA., é expedido o presente com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s) CHAFFER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA., para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A.(s) constantes dos autos, no valor originário de

COMARCA DE MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE M O P LIMA FOGOS
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A a executada M O P LIMA FOGOS, CGC/MF nº 01.735.561/0001-00, com endereço originário à Rod. PR 552, Lote 61/A, KM 03 em Mandaguaçu, na pessoa de sua representante legal, Sra. MARIA OLANDINE PILEGI LIMA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o do edital, proceda o pagamento dos valores em execução nas EXECUÇÕES FISCAIS reunidas 001/99 - R\$ 1.058,55 (um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), 005/99 - R\$ 1.372,63 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) e, 009/99 - R\$ 937,88 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), acrescida das cominações legais, sob pena de penhora. A Execução Fiscal está sendo movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, nos autos supra referidos se refere as certidões de dívida ativa nº 02315866-3, inscrita em 08/01/99 no livro 4632; 023101161-1, inscrita em 08/11/98, livro 4603 e; nº 02293847-9, inscrita em 07/10/98, livro 4588, respectivamente. O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguaçu, 20/setembro/99. Eu, *Matias Roberto Periotto* (Matias Roberto Periotto), Escrivão o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
6893 Marisa de Freitas
JUIZA DE DIREITO

R\$ 82,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALMAR TRATORES E MAQUINAS
AGRICOLAS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A a executada VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., CGC/MF nº 79.139.812/0001-06, com endereço originário à Praça Santa Cruz, 122 em São Jorge do Ivaí, na pessoa de sua representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o do edital, proceda o pagamento da quantia de R\$ 962,81 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), acrescida das cominações legais, sob pena de penhora. A Execução Fiscal está sendo movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, nos autos nº 03/98 e se refere a certidão de dívida ativa nº 02145535-0, inscrita em 25/03/97 no livro 4292, folha 35. O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pelo Doutor Angelo Henrique Rabeiro, Juiz Substituto. Mandaguaçu, 16/setembro/99. Eu, *Matias Roberto Periotto* (Matias Roberto Periotto), Escrivão o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
6894 Marisa de Freitas
JUIZA DE DIREITO

R\$ 66,00

COMARCA DE MARINGÁ

“EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO ELIMINATÓRIO E DE INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ”

O DOUTOR SHIROSHI YENDO, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos os interessados e aqueles que participaram do Teste Seletivo Eliminatório do Concurso para provimento do Cargo de Escrivão da Primeira Vara Criminal desta Comarca

de Maringá, realizado no dia 25 de setembro p. passado, que foram os seguintes candidatos aprovados:

NOME DOS CANDIDATOS	MÉDIA
1. Alexandre Teruyuki Ishii	6.50
2. Ana Aparecida Sêga Martins	6.25
3. Ana Patricia de Mello Raduy	6.00
4. Ana Paula Mora Clevelaro	6.25
5. André Ricardo Forcelli	7.00
6. Andréia Odorico da Silva	6.75
7. Angela Cristina de Moraes	6.50
8. Célia Yumiko Uesu	6.75
9. Cristian da Silva Reis Negreiros	7.00
10. Cleide de Fátima Saganski	6.50
11. Edison Ferreira Santos Júnior	6.50
12. Elias José dos Santos	7.75
13. Eraldo Alves Pereira Júnior	7.00
14. Eugênio Aoki	6.50
15. Fátima Aparecida Martins de Carvalho	6.00
16. Fausto Mazeto	7.50
17. Francisco Augusto de Almeida Júnior	8.50
18. Giovana Martins Pepino	6.00
19. Islei Cezar Dominguez	6.75
20. Jacqueline Sophie Periotto Guhur	6.75
21. José Carlos Baradel	7.25
22. José Marcilio Parolin	7.75
23. Katia Christina Elias Gomes	7.00
24. Laise Barros Leal	6.00
25. Luciana de Andrade	7.25
26. Márcia Regina Colombo Canezin	6.00
27. Marcello de Oliveira	7.50
28. Marcelo Geraldo de Matos	7.00
29. Mauricio Brunetta Giacomelli	6.50
30. Milton Hiroshi Tazima	6.25
31. Ricardo Antonio de Pieri Poi	6.75
32. Rogério Quaglia	6.75
33. Rogério Vieira	8.00
34. Sebastião Barros da Silva Neto	7.50
35. Silvane Maria de Oliveira	6.25
36. Sueli Aparecida de Oliveira Bissi	7.25

E que este Juízo designou o dia 27 de Novembro de 1999, às 08:30 horas, nas dependências do FÓRUM ESTADUAL DE MARINGÁ, NA SALA DE AULA DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, sito à Avenida Tiradentes, nº 380, esquina com a Avenida Herval (Centro), nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para realização da Prova Escrita, do qual ficam todos os Candidatos acima mencionados devidamente intimados através do presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da lei, devendo os Candidatos chegarem ao local das provas no mínimo 30 minutos antes da realização das mesmas, munidos de Documento de Identificação e Caneta Esferográfica Preta ou Azul. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e noventa e nove. Eu, *Shiroshi Yendo*, Secretário (a) da Direção do Fórum a fiz digitar e subscrevi.

Maria da Graça Boing
6956 SECRETÁRIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
SHIROSHI YENDO
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

R\$ 164,00
FAT. TJ

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE GIOGENES INDL. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -

Edital de CITAÇÃO de GIOGENES INDL. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 001.111.578/0001-88, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, querendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar (em) o pagamento da dívida no valor de R\$ -8.614,45- (oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido das cominações legais, na presente Ação de Execução, sob nº 628/98, requerida por: Comércio de Tecidos R. Mansur Ltda., contra: Giogenes - Indl. e Com. de Confecções Ltda., que tramita por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, ou nomear bens a penhora, caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida, passando daí a fluir o prazo de 10 (dez) dias para oposição de embargos. RESUMO DA INICIAL: "COMÉRCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA, com sede na av. Tamarandá, 63, Maringá/PR, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 54.300.009/0009-02, vem à presença de Vossa Excelência, ajuizar tempestivamente a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO por quantia certa contra devedor solvante, fundada em título extrajudicial, nos moldes dos arts. 585 e seguintes do C.P.C. e como Ação Principal nos autos da AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO nº 524/98 proposta perante este D. Juízo, a qual requer que seja apensada, em face de GIOGENES - INDL. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, estabelecida na rua Pastor Carlos Frank, nº 1.527, bairro Boqueirão, na cidade e comarca de CURITIBA/PR, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 001.111.578/0001-88 e com inscrição Estadual do nº 901.01809-00, pelos motivos expostos a seguir: I- DOS FATOS: - Na data de 23/04/98, o representante da empresa EXECUTADA, adquiriu da empresa EXEQUENTE as mercadorias que foram entregues na sede de sua empresa nos valores de R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e hum reais) e R\$ 5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Para o pagamento do débito foram emitidas 06 (seis) duplicatas (docs. 06/11), QUE ENCONTRAM-SE TODAS VENCIDAS SEM O DEVIDO PAGAMENTO, descritas a seguir: DUPLICATAS, VENCIMENTO E VALORES - 06838-01 02/07/98 R\$ 1.017,00 - 006838-02 17/07/98 R\$ 1.017,00 - 006838-03 01/08/98 R\$ 1.017,00 - 003806-01 22/06/98 R\$ 1.797,60 - 003806-02 07/07/98 R\$ 1.797,60 - 003806-03 22/07/98 R\$ 1.797,60 - TOTAL R\$ 8.443,80 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Vencidos todos os relatados títulos, e mesmo face incessante cobrança por parte da EXEQUENTE, a EXECUTADA não efetuou seu pagamento, inclusive sendo PROTESTADOS POR FALTA DE PAGAMENTO. II) - DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO: A